

LEI N º 2.217 DE 12/11/84

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE ADESÃO E
ADITIVOS COM O MINISTÉRIO DA
FAZENDA E A SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA, VISANDO Á
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIATA NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos Aditivos com o Ministério da Fazenda e a secretaria de Estado da Fazenda, visando a implantação do projeto CIATA no Município.

Art. 2º-Para atender aos gastos decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito especial no valor de até CR\$15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros) provenientes de anulação parcial ou de total da Dotação com a vigência até 31 de dezembro de 1985, relativo à participação financeira do Município no Projeto.

PARÀGRAFO ÚNICO: O Prefeito Municipal solicitará, em época própria, novo crédito, caso o montante autorizado se torne insuficiente para atender aos encargos financeiros decorrentes da execução desta lei.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 12 de novembro de 1984.
Prefeito municipal